



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.481/2015

“DA A ATUAL AVENIDA CONHECIDA COMO RECANTO NO BAIRRO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA RECANTO”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Avenida conhecida como Recanto, situada, no Bairro Liberdade, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de **“AVENIDA RECANTO”**.

Art. 2º. A avenida limita-se ao Norte: com as Ruas Duque de Caxias, Manoel Pereira dos Santos, Rua Santana, Rua M e Rua Maria Isabel Neto; ao Sul: com Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo (área rural); a Leste: com a Avenida Posto da Mata, e ao Oeste: com Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo (área rural).

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário do município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas informações, e comunicar a nomenclatura a Telemar, Escelsa, SAAE, Correios e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal